



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 - A 17 de Junho de 2011, o Conselho de Direitos Humanos aprovou o texto de um terceiro protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança que, assim que esteja em vigor, dotará o Comité dos Direitos da Criança de três novas competências: exame de queixas individuais, exame de queixas inter-estaduais e instauração de inquéritos em caso de violação grave ou sistemática da Convenção ou seus Protocolos Facultativos.

2 - O processo de assinatura e ratificação iniciou-se em 28 de Fevereiro de 2012 durante a sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU em Genebra, na Suíça.

3 - Este Protocolo Facultativo (Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on a Communications Procedure) entrará em vigor após a ratificação por dez Estados Membros.

4 - A Convenção dos Direitos da Criança é o último dos principais tratados internacionais de Direitos Humanos que passará a contar com um procedimento de apresentação de queixas.

5 - O procedimento estabelecido pelo novo Protocolo Facultativo está de acordo com os procedimentos de apresentação de queixas de que Portugal é Estado-Parte e permitirá que as crianças, ou seus representantes, denunciem a violação dos seus direitos e apresentem queixa perante o Comité dos Direitos da Criança da ONU, depois de esgotados os mecanismos judiciais internos do país de origem.

6 - Portugal foi um dos Estados que esteve na origem da resolução que adoptou o novo Protocolo Facultativo, assim como já procedeu à sua assinatura, agradecendo o apoio dado à aprovação deste novo instrumento jurídico. No entanto, Portugal ainda não desencadeou os mecanismos administrativos necessários à ratificação do mesmo.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Confirma o governo a intenção e vontade de ratificar do Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança?

2- Que esforços estão a ser desenvolvidos, pelo governo, no sentido de ratificar o mesmo Protocolo?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 9 de Maio de 2013

Deputado(a)s

TERESA ANJINHO(CDS-PP)

JOSÉ LINO RAMOS(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

JOÃO SERPA OLIVA(CDS-PP)